



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 287/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97582/2020.**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA E CARDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **ORTOTRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.771.393/0001-53, localizada sito à Rua Gomes Jardim - nº 201 – sala 614 - Torre Norte Saúde – Bairro Santana - Cidade Porto Alegre/RS – CEP: 90.620-130 - telefone (51) 3574-7409 e e-mail: contato@ortotrauma.net, e ortotrauma.gestao@gmail.com., neste ato representado pelo **SR. ODAIR DOS SANTOS HIPÓLITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5898979 – SSP/SC e Cadastrado no CPF nº. 954.522.650-15.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 249172/2021, oriundo do procedimento de Pregão Eletrônico nº 017/2020, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, e que regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A CONTRATANTE resolve, por ato UNILATERAL da Administração, celebrar a **RESCISÃO UNILATERAL**, amparada pela Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, pelo descumprimento da Cláusula Terceira - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, Cláusula Quarta – DOS LOCAIS, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme as motivações constantes no processo nº. 249172/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da Rescisão Unilateral, dá-se ao fato da CONTRATADA, não ter cumprindo a escala completa com os profissionais médicos, bem como apresentar documentação do Registro definitivo do CRM/MT, sendo emitida notificações, assim como Ofício, para que a contratada cumprisse todas as obrigações contratuais.

2.2. Diante dos fatos, com tudo o que consta no processo, a rescisão é em razão do descumprimento das cláusulas contratuais em conformidade com o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

3.1. A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica rescindido o contrato a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde